



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALE DO PARAÍSO**

PROCURADORIA JURÍDICA

AV. PARAÍSO Nº. 2.601 - CENTRO - VALE DO PARAÍSO - RO CEP 78.959-000

Tel / FAX: (069) 3464 - 1126

LEI Nº 567.....

.DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007

*Reconhece Dívida de Exercício
Anterior junto a Empresa UNITUR..*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO**, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer e proceder a pagamento nos termos desta lei o valor de sua dívida perante a Empresa UNITUR, no importe nominal de R\$ 59.598,04 (cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e quatro centavos), relativa a 10 dias de transporte escolar não pago na vigência do contrato mantido com a referida empresa no ano de 2006.

Art. 2º. A dívida reconhecida e confessada pelo Município isenta de qualquer penalidade os gestores, o Legislativo e o Executivo Municipal e não sofrerá atualização monetária e tampouco a incidência de juros.

Art. 3º. Fica autorizado o Chefe do poder Executivo Municipal a criar dotação orçamentária necessária no orçamento vigente, e ou no Orçamento de 2008, até o valor total da dívida, ora confessa, para o perfeito cumprimento da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS SORROCHE
Prefeito Municipal